



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. Antônio Roberto Griga, Prefeito Municipal em exercício, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 30/2024, Processo Administrativo nº 48/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 18 de setembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado, do Bombeiro militar de Rancho Queimado, da Polícia Civil de Rancho Queimado e da Polícia militar de Rancho Queimado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 30/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: Marcia Terraplanagem LTDA. CNPJ: 11.464.942/0001-47 Endereço: Rodovia SC108, SN, Rio Alfa, Anitápolis/SC CEP:88475-000 Nome do Representante: Marcia da Silva. Telefone: 48 99606-4466 E-mail: marciaterraplanagem@hotmail.com					
Item	Descrição do produto	Und.	Qtd.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
03	Elétrica para caminhões Prefeitura	hr	350	128,80	45.080,15
04	Peças e Acessórios elétricos caminhões.	un	1	255.000,00	255.000,00
05	Lataria para caminhões Prefeitura.	hs	350	78,74	27.560,040
06	Peças e acessórios lataria para caminhões.	un	1	85.000,00	85.000,00
07	Mecânica para ônibus Prefeitura	hs	1.350	109,52	147.852,14

08	Mecânica ônibus Prefeitura peças e acessórios.	un	1	218.700,00	218.700,00
11	Elétrica para ônibus Prefeitura	hs	1.350	70,76	95.5232,09
12	Peças e Acessórios elétricos para ônibus. Prefeitura.	un	1	252.180,00	252.180,00
15	Lataria para ônibus Prefeitura.	hs	1.350	64,84	87.544,80
16	Peças e acessórios lataria ônibus Prefeitura.	un	1	31.500,00	31.500,00
39	Elétrica para maquinas Prefeitura	hs	800	137,300	109.840,40
40	Peças e acessórios elétricos maquinas.	un	1	85.000,00	85.000,00
41	Lataria para maquinas Prefeitura	hs	800	78,74	62.995,20
42	Peças e acessórios lataria maquinas.	un	1	8.500,00	8.500,00
43	Mecânica para tratores Prefeitura.	hs	300	139,07	41.721,15
44	Peças e acessórios mecânicos trator	un	1	114.00,00	114.00,00
47	Lataria para tratores Prefeitura.	hr	30	117,73	3.532,01
48	Peças e acessórios lataria tratores.	un	1	9.500,00	9.500,00
61	Mecânica para implementos Agrícolas Prefeitura.	hs	2.400	126,08	302.597,30
62	Peças e acessórios mecânica implementos agrícolas.	un	1	252.030,00	252.030,00
Total Geral R\$ 2.235.665,66 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO ROBERTO GRIGA
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIA DA SILVA.
Marcia Terraplanagem LTDA.